

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 DE DEZEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 8h30

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **14/12/2018**, às **8h30**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste

edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- c) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Portaria Municipal nº 593, de 8 de janeiro de 2018.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.2.1. O objeto possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.2.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços do item do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros

impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018
DATA DE ABERTURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2018
HORARIO: 8h30**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca e modelo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores unitários com no máximo 4 (quatro) casas decimais (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,000);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:

a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.

7.6. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços,

em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

8.5. No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os

créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) ***Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). É vedado a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do Certificado. No caso de distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do produto que comercializa;***
- e) ***Certificado de Registro do Produto (medicamento) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade, devidamente atualizado, com sua indicação em publicação em Diário Oficial da União ou documento emitido extraído via internet, de forma precisa, através de marcador de texto indicando o item cotado. É vedado a apresentação de protocolo para obtenção ou renovação do certificado vencido;***
- f) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de

Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

8.5.4.1. Os documentos solicitados nas alíneas “d” e “e” do **subitem 8.5.4** somente serão apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) no certame dos itens ao qual sagrou-se vencedor. Caso haja recurso, a(s) proponente(s) será(ão) comunicadas/intimadas do prazo para apresentação dos mesmos.

8.5.4.1.1. A documentação deverá ser encaminhada ao Município de Três Barras do Paraná, no Centro Municipal de Saúde, sito a Avenida Paraná, centro, Três Barras do Paraná, no período das 08h30 às 11h30 e das 13h as 17h, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5.4.1.2. A não apresentação da documentação em tempo hábil ou em desconformidade do solicitado implicará na inabilitação da empresa vencedora.

8.5.4.1.3. Deverão apresentar os documentos técnicos mencionados no subitem 8.5.4.1 de forma organizada e encadernados ou processo similar a fim de facilitar o manuseio. Deverão ainda apresentar os documentos com identificação da proponente e na ordem sequencial numérica de lotes e itens da proposta, indicando no centro superior do documento o número do lote e do item a que se refere. Marcar em destaque no documento as informações pertinentes ao produto/empresa.

8.5.4.1.4. Será rejeitada a documentação que não atender as especificações descritas neste Edital.

8.5.4.1.5. A rejeição da documentação será devidamente fundamentada.

8.5.4.1.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega/apresentação da documentação, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na documentação apresentada.

8.5.4.1.7. Será inabilitada/desclassificada a proposta do licitante relativo ao item do objeto que tiver sua documentação rejeitada ou não apresentada no prazo estabelecido.

8.5.4.1.8. Se a documentação for rejeitada ou não apresentada relativo ao item do qual sagrou-se vencedor, o pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente.

8.5.4.1.9. O corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, após conferência e análise da documentação solicitada, confeccionará documento fundamentando a aprovação ou rejeição da documentação apresentada pelo licitante, o qual será anexados aos autos do processo licitatório em epígrafe.

8.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos **(ANEXO II)**;

11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006;

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, dessa forma não poderá participar do certame, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;

12.2.2. Comprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio o não comparecimento de nenhuma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente comprovada, serão aceitas as propostas de empresas enquadradas nos demais regimes.

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

13.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para todos os itens.*

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente

inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

15.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.4.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.4.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.4.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.4.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.4.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.4.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.4.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o subitem 5.2.2 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

15.7.1. O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

15.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.7.1**;

15.7.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.7.1**;

15.7.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **15.2.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

15.7.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas

disposições dos subitens **15.7.1** e **15.7.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.7**, com vistas à redução do preço.

15.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is).

16.1.2. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

16.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.

16.1.3. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

16.1.4. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

16.1.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observada a condição expressa no subitem **16.1.2**;

16.1.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.5.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,

16.1.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Três Barras do Paraná.

16.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, todas as fases de julgamento, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

18.1. Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam R\$ 1.861.847,54 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;

- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

22.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

22.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR

23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

23.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

23.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.1.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

23.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

23.2.1.11. Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

23.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem

poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/Pr, 30 de novembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018.

Abertura: 14 DE DEZEMBRO DE 2018, às 8h30.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	MARCA/LAB.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
2	240	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE			
3	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG			
4	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME			
5	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG			
6	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG			
7	480	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
8	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG			
9	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
10	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG			
11	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			
12	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
13	18.000	AMPOLA 10 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA			
14	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
15	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG			
16	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%			
17	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG			
18	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
19	2.160	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL			
20	2.160	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
21	36	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO			
22	360	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
23	16.800	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG			
24	3.000	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
25	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
26	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL			
27	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
28	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG			
29	1.260	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL			
30	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG			
31	360	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO			
32	6.000	FRASCO/AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL			
33	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			
34	3.600	FRASCO/AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL			
35	960	FRASCO/AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL			

36	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML			
37	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG			
38	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG			
39	360	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
40	6.360	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG			
41	600	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
42	180	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
43	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL			
44	14.640	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
45	3.600	FRASCO/ AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL			
46	780	FRASCO/ AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL			
47	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
48	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL			
49	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
50	24.240	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
51	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG			
52	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG			
53	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG			
54	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG			
55	14.400	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG			
56	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
57	2.400	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
58	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL			
59	720	FRASCO 120 DOSES	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL			
60	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
61	14.400	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG			
62	57.600	COMPRIMIDO	267613	CAPTÓPRIL, 25 MG			
63	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
64	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG			
65	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI			
66	18.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG			
67	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG			
68	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG			
69	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG			
70	1.440	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG			
71	3.600	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG			
72	816	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
73	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG			
74	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
75	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			
76	6.000	FRASCO/ AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV			
77	1.800	FRASCO/ AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR			
78	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
79	1.200	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO			
80	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO			
81	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG			
82	3.600	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO			
83	13.800	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR			
84	9.720	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG			

85	9.000	COMPRMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG			
86	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
87	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG			
88	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG			
89	14.400	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG			
90	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG			
91	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
92	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
93	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG			
94	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
95	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL			
96	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL			
97	10.800	FRASCO 100 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
98	6.000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
99	6.000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
100	4.800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
101	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
102	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG			
103	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG			
104	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
105	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
106	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
107	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
108	24.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI			
109	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
110	1.920	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR			
111	1.560	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
112	48	FRRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
113	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
114	1.440	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG			
115	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
116	4.620	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE			
117	20.800	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG			
118	57.600	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG			
119	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	408	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL			
121	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG			
122	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG			
123	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
124	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
125	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
126	9.600	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG			
127	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)			
128	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG			
129	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
130	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO			

				ORAL (GOTAS)			
131	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML			
132	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO			
133	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG			
134	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
135	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG			
136	8.280	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG			
137	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA			
138	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG			
139	79.200	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG			
140	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
141	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG			
142	1.920	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
143	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
144	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
145	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG			
146	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG			
147	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
148	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL			
149	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
150	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG			
151	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOINA SÓDICA, 100 MG			
152	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOINA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
153	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
154	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
155	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
156	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
157	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
158	600	AMPOLA 5 ML	271950	FENTÂNILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
159	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
160	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
161	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
162	180	BOLSA 100 ML	271116	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL			
163	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
164	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
165	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%			
166	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
167	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
168	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO			
169	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
170	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
171	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
172	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
173	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG			
174	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
175	42.000	SACHE 5G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
176	2.400	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
177	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			

178	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
179	3.000	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
180	1.200	AMPOLA 10 ML	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
181	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
182	4.200	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
183	2.160	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
184	3.600	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
185	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG			
186	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG			
187	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
188	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG			
189	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
190	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
191	600	AMPOLA 0,25 ML		HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL			
192	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL			
193	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
194	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG			
195	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG			
196	3.000	FRASCO/ AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
197	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
198	720	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUNOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4/140 MG			
199	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG			
200	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
201	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG			
202	600	FRASCO/ AMPOLA	342258	IMPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
203	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG			
204	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO			
205	5.400	COMPRIMIDO		ISOFLAVONAS, 150 MG			
206	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG			
207	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG			
208	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL			
209	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
210	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG			
211	1.560	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG			
212	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML			
213	3.000	CÁPSULA	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG			
214	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG			
215	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG			
216	180	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
217	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG			
218	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG			
219	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG			
220	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
221	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21			

				COMPRIMIDOS			
222	6.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG			
223	4.200	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG			
224	10.800	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG			
225	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA			
226	1.080	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL			
227	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY			
228	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG			
229	14.400	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG			
230	900	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE			
231	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG			
232	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
233	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG			
234	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
235	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL			
236	5.040	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 2 MG			
237	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG			
238	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG			
239	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG			
240	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG			
241	720	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
242	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG			
243	600	FRASCO/ AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL			
244	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG			
245	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
246	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
247	10.920	COMPRIMIDO	279957	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA			
248	720	BISNAGA 50G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES			
249	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG			
250	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
251	720	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
252	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME			
253	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL			
254	360	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
255	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO			
256	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG			
257	720	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG			
258	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
259	360	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
260	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
261	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA			
262	31.440	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG			
263	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG			
264	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
265	30.720	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
266	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
267	1.560	BISNAGA 60G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL			
268	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
269	240	FRASCO/ AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL			
270	240	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
271	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB			

				FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0,01 MG			
272	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
273	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG			
274	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
275	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG			
276	528	FRASCO		ÓLEO MINERAL			
277	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG			
278	240	FRASCO/AMPOLA	2681160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
279	600	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
280	1.872	BISNAGA 45G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA			
281	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG			
282	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG			
283	3.300	FRASCO 10 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
284	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG			
285	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
286	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
287	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
288	600	FRASCO 100 ML	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO			
289	600	FRASCO 100 ML	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO			
290	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
291	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG			
292	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG			
293	360	AMPOLA 2 ML	294554	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
294	600	BISNAGA 30G		POLICRESULENO, ASSOCIADO A CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR			
295	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA			
296	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
297	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG			
298	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG			
299	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG			
300	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG			
301	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
302	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG			
303	60	FRASCO 20 ML	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL			
304	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG			
305	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG			
306	3.600	AMPOLA 2ML	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
307	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS			
308	120	ENVELOPE		REIDRATANTE SORO ORAL 27,9 G			
309	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA			
310	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
311	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG			
312	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG			
313	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG			
314	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG			
315	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG			
316	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO			
317	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE			
318	180	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
319	264	FRASCO	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL			

		200 DOSES		ORAL				
320	1.440	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG				
321	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG				
322	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS				
323	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG				
324	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG				
325	168	BISNAGA 6,50 G	3654540	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA				
326	240	BISNAGA 30 G	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME				
327	12	POTE 400 G	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME				
328	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG				
329	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL				
330	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
331	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS				
332	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II				
333	120	FRASCO/AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG				
334	120	FRASCO/AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG				
335	300	FRASCO/AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL				
336	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL				
337	180	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL				
338	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
339	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, 300 MG				
340	540	BISNAGA 3,5 G	271570	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO				
341	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG				
342	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG				
343	3.600	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
344	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG				
345	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
346	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG				
347	9.600	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12				
348	2.400	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL				
349	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA				
							TOTAL	

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.861.847,54 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com

todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações constantes neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018.
Abertura: 14 DE DEZEMBRO DE 2018, às 8h30.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 62/2018, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018.

Abertura: 14 DE DEZEMBRO DE 2018, às 8h30.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal
(Firma reconhecida em Cartório)

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionadas à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1 Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.3. Visto que o objeto trata-se de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

3.4. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade previdenciária;
- III. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência os preços praticados no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde. Em alguns itens que não constam no Banco de Preços, foram utilizados o referencial de preço máximo de venda ao governo da tabela CMED da Câmara de Regulação da ANVISA, conforme segue:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	QTDE	UNID.	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	FRASCO 10 ML	399414	ACETATO DE RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	4,7201	1.699,23
2	240	FRASCO 100 ML	270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	5,5744	1.337,85
3	4.080	COMPRIMIDO	268370	ACICLOVIR, 200 MG	0,2476	1.010,20
4	720	BISNAGA 10 G	268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME	13,3969	9.645,76
5	109.200	COMPRIMIDO	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	0,0213	2.325,96
6	20.400	COMPRIMIDO	267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	0,0444	905,76
7	480	AMPOLA 5 ML	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0576	1.467,64
8	14.400	CÁPSULA	267504	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	0,2104	3.029,76
9	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	2,6037	1.562,22
10	18.000	CÁPSULA	267505	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	0,5534	9.961,20
11	480	FRASCO 200 ML	348002	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS AC. CÁPRICO, CAPRÍLICO E LINOLÉICO), LECITINA DE SOJA,		

				ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAIBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE	3,9619	1.901,71
12	60	AMPOLA 2 ML	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,3491	500,94
13	18.000	AMPOLA 1 ML	276839	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	0,1484	2.671,20
14	1.200	FRASCO 10 ML	267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0,9876	1.185,12
15	4.200	COMPRIMIDO	267506	ALBENDAZOL, 400 MG	0,3569	1.498,98
16	240	FRASCO 50 ML	268376	ALBUMINA HUMANA 20%	120,2155	28.851,72
17	7.200	COMPRIMIDO	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	0,2981	2.146,32
18	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,1208	695,80
19	2.160	FRASCO 100 ML	271660	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	1,4423	3.115,36
20	2.160	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	1,2248	2.645,56
21	36	FRASCO 50 ML	318906	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	6,4614	232,61
22	360	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	1,0391	374,07
23	16.800	COMPRIMIDO	267511	AMINOFILINA, 100MG	0,0576	967,68
24	3.000	AMPOLA 10 ML	292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7740	2.322,00
25	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	0,3174	4.189,68
26	180	AMPOLA 3 ML	271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL	1,8835	339,03
27	90.000	COMPRIMIDO	267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,0353	3.177,00
28	31.200	CÁPSULA	271089	AMOXICILINA, 500MG	0,1464	4.567,68
29	1.260	FRASCO 150 ML	271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	5,5609	7.006,73
30	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	0,6200	1.860,00
31	360	FRASCO 75 ML	448841	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	11,0441	3.975,87
32	6.000	FRASCO/AMPOLA	268207	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	5,4116	32.469,60
33	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,2033	1.951,68
34	3.600	FRASCO/AMPOLA	442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL	3,2999	11.879,64
35	960	FRASCO/AMPOLA	270556	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G + 500MG, INJETÁVEL	8,6535	8.307,36
36	120	FRASCO 60 ML	448843	AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	4,6226	554,71
37	92.400	COMPRIMIDO	272434	ANLÓDIPINO BESILATO, 5MG	0,0509	4.703,16
38	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENÓLOL, 50 MG	0,0308	2.291,52
39	360	AMPOLA 1 ML	268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2748	98,92
40	6.360	COMPRIMIDO	267140	AZITROMICINA, 500 MG	0,4230	2.690,28
41	600	FRASCO 600 MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	4,1063	2.463,78
42	180	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	38,6300	6.953,40
43	180	FRASCO 200 DOSES	346586	BECLOMETASONA, 50MCG/DOSE AEROSOL	28,0396	5.047,12
44	14.640	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	4,6470	68.032,08
45	3.600	FRASCO/AMPOLA	270612	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	8,5331	30.719,16
46	780	FRASCO/AMPOLA	270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	8,0813	6.303,41
47	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	4,9710	298,26
48	1.440	AMPOLA	270590	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETÁVEL	2,6338	3.792,67
49	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4883	58,59
50	24.240	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,1215	2.945,16
51	720	COMPRIMIDO	269603	BISACODIL, 5 MG	0,1192	85,82
52	9.600	COMPRIMIDO	362720	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG	0,8070	7.747,20
53	9.600	COMPRIMIDO	362718	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG	0,6373	6.118,08
54	10.800	COMPRIMIDO	271774	BROMAZEPAM, 6 MG	0,1175	1.269,00
55	14.400	COMPRIMIDO	269954	BROMOPRIDA, 10 MG	0,1549	2.230,56
56	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	0,9283	1.002,56
57	2.400	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	0,7146	1.715,04
58	720	FRASCO 120 DOSES	266706	BUDESONIDA, 32 MCG SPRAY NASAL	10,3651	7.462,87
59	720	FRASCO 120 DOSES	266707	BUDESONIDA, 64 MCG SPRAY NASAL	22,9130	16.497,36
60	600	AMPOLA 20ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	19,8570	11.914,20
61	14.400	COMPRIMIDO	268994	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	0,4188	6.030,72
62	57.600	COMPRIMIDO	267613	CAPTÓPRIL, 25 MG	0,0188	1.082,88
63	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	10,0381	3.011,43
64	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,0703	3.374,40
65	30.000	COMPRIMIDO	396076	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	0,1421	4.263,00
66	18.000	COMPRIMIDO	268225	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG	0,0723	1.301,40
67	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍTIU, 300 MG	0,1529	3.486,12

68	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL , 25 MG	0,1331	1.197,90
69	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,0634	570,60
70	1.440	COMPRIMIDO	267566	CARVEDILOL, 3,125 MG	0,0819	117,93
71	3.600	COMPRIMIDO	267565	CARVEDILOL, 6,25 MG	0,1092	393,12
72	816	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	2,2102	1.803,52
73	30.000	COMPRIMIDO	267625	CEFALEXINA, 500 MG	0,4835	14.505,00
74	1.800	FRASCO/AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	2,0436	3.678,48
75	1.200	FRASCO/AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	3,2889	3.946,68
76	6.000	FRASCO/AMPOLA	268415	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV	9,9975	59.985,00
77	1.800	FRASCO/AMPOLA	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	8,0285	14.451,30
78	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	39,9677	1.438,83
79	1.200	BISNAGA 20G	308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	5,0210	6.025,20
80	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	1,9774	1.423,72
81	42.000	COMPRIMIDO	393813	CETOPROFENO, 100 MG	0,9775	41.055,00
82	3.600	FRASCO/AMPLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	2,3518	8.466,48
83	13.800	AMPOLA 2 ML	448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR	1,3089	18.062,82
84	9.720	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,0599	582,22
85	9.000	COMPRIMIDO	267629	CINARIZINA, 75 MG	0,1040	936,00
86	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	20,6032	12.361,92
87	27.000	COMPRIMIDO	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	0,1708	4.611,60
88	60.000	COMPRIMIDO	272903	CITALOPRAM, 20 MG	0,1445	8.670,00
89	14.400	COMPRIMIDO	267522	CLOMIPRAMINA, 25 MG	0,6756	9.728,64
90	60.000	COMPRIMIDO	270119	CLONAZEPAM, 2 MG	0,0794	4.764,00
91	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	1,1781	4.241,16
92	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,1731	41,54
93	1.080	COMPRIMIDO	272045	CLOPIDOGREL, 75 MG	0,3514	379,51
94	600	AMPOLA 10 ML	267162	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1955	117,30
95	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	0,4234	304,84
96	720	FRASCO 20 ML	375474	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	1,0639	766,00
97	10.800	FRASCO 100 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	0,5799	6.262,92
98	6.000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,1905	13.143,00
99	6.000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1,8499	11.099,40
100	4.800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	3,4927	16.764,96
101	600	AMPOLA 10 ML	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2086	125,16
102	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,1636	3.926,40
103	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,1749	1.888,92
104	420	AMPOLA 5 ML	268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9889	415,33
105	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODÉINA, 30 MG	0,7231	39.568,03
106	60	BISNAGA 30 G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	5,6967	341,80
107	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	18,3116	6.592,17
108	24.000	COMPRIMIDO	431097	COLECALCIFEROL, 7000 UI	2,2688	54.451,20
109	360	AMPOLA 2 ML	276283	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6096	579,45
110	1.920	FRASCO 100 ML	268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	1,5042	2.888,06
111	1.560	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	0,7131	1.112,43
112	48	FRRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,0153	288,73
113	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4063	731,34
114	1.440	COMPRIMIDO	269388	DEXAMETASONA, 4 MG	0,2810	404,64
115	2.400	AMPOLA 2,5 ML	292427	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5376	1.290,24
116	4.620	FRASCO 100 ML	298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	1,8691	8.635,24
117	20.800	COMPRIMIDO	267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	0,0608	1.264,64
118	57.600	COMPRIMIDO	267195	DIAZEPAM, 5 MG	0,0742	4.273,92
119	1.440	AMPOLA 2 ML	267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5096	733,82
120	408	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL	2,7324	1.114,81
121	30.000	COMPRIMIDO	270992	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	0,0486	1.458,00
122	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,0370	1.358,64
123	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,4732	1.483,92
124	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1572	4.546,36
125	960	AMPOLA 1 ML	272334	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	1,3364	1.282,94

				CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		
126	9.600	COMPRIMIDO	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	0,3227	3.097,92
127	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	1,6688	3.003,84
128	27.600	COMPRIMIDO	267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	0,0679	1.874,04
129	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3065	1.655,10
130	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	0,1415	806,55
131	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	4,1794	501,52
132	960	FRASCO 100 ML	269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML SUSPENSÃO	8,3272	7.994,11
133	5.400	COMPRIMIDO	269962	DOMPERIDONA, 10 MG	0,0653	352,62
134	240	AMPOLA 10 ML	268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2806	307,34
135	5.400	COMPRIMIDO	268493	DOXAZOSINA, 2 MG	0,1118	603,72
136	8.280	COMPRIMIDO	271036	DOXICICLINA, 100 MG	0,1536	1.271,80
137	30.000	COMPRIMIDO	302443	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	2,1527	64.581,00
138	48.000	COMPRIMIDO	267651	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	0,0315	1.512,00
139	79.200	COMPRIMIDO	267652	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	0,0380	3.009,60
140	540	AMPOLA 1 ML	268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1188	1.144,15
141	27.600	COMPRIMIDO	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	0,4941	13.637,16
142	1.920	FRASCO 20 ML	267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	8,0760	15.505,92
143	1.200	AMPOLA 1 ML	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9842	1.181,04
144	3.600	AMPOLA 5 ML	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3603	4.897,08
145	6.000	COMPRIMIDO	267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG	0,3539	2.123,40
146	54.720	COMPRIMIDO	267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	0,1532	8.383,10
147	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	10,5402	3.794,47
148	288	AMPOLA 1 ML	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	1,1580	333,50
149	60	AMPOLA 10 ML	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,5561	573,36
150	7.200	COMPRIMIDO	285686	EZETIMIBA, 10 MG	0,6045	4.352,40
151	15.720	COMPRIMIDO	267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	0,1964	3.087,40
152	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1190	254,28
153	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,0790	2.881,92
154	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3644	327,45
155	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4715	353,16
156	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,6227	283,25
157	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	2,3348	140,08
158	600	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,4371	862,26
159	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,2513	1.266,55
160	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,1784	650,47
161	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	0,2383	1.358,31
162	180	BOLSA 100 ML	271116	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL	2,8355	510,39
163	24	AMPOLA 5 ML	268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	13,8288	331,89
164	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,0466	4.893,00
165	180	FRASCO 130 ML	267328	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	4,3417	781,50
166	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3562	641,16
167	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0244	456,76
168	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	18,9162	2.269,94
169	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6600	396,00
170	1.200	AMPOLA 1 ML	268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8368	1.004,16
171	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6840	1.231,20
172	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,9449	953,38
173	43.440	COMPRIMIDO	267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	0,0205	890,52
174	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5162	181,94
175	42.000	SACHE 5G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	3,2739	137.503,80
176	2.400	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	3,7560	9.014,40
177	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1,8940	5.682,00
178	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,0192	7.269,12
179	3.000	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5%_SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA	2,4313	7.293,90

				FECHADO		
180	1.200	AMPOLA 10 ML	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2324	278,88
181	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,1184	6.355,20
182	4.200	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1,0592	4.448,64
183	2.160	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	4,4695	9.654,12
184	3.600	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,9044	10.455,84
185	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,0732	35,13
186	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,1104	231,84
187	324	FRASCO 20 ML	292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	2,3288	754,53
188	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,0719	1.898,16
189	180	AMPOLA 1 ML	292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,2232	220,17
190	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,2567	1.261,60
191	600	AMPOLA 0,25 ML		HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	3,3204	1.992,24
192	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	7,7731	2.798,31
193	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4620	1.606,32
194	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,2282	164,30
195	33.600	COMPRIMIDO	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	0,0151	507,36
196	3.000	FRASCO/AMPOLA	342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	4,9336	14.800,80
197	2.040	FRASCO 150 ML	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,1581	4.402,52
198	720	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4/140 MG	9,6515	6.949,08
199	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,1217	511,14
200	2.640	FRASCO 30 ML	294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,0487	2.768,56
201	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,0995	12.059,40
202	600	FRASCO/AMPOLA	342258	IMPENEM, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	14,9046	8.942,76
203	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,2371	6.259,44
204	144	FRASCO 20 ML	268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	0,6448	92,85
205	5.400	COMPRIMIDO		ISOFLAVONAS, 150 MG	4,1900	22.626,00
206	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,0781	843,48
207	600	COMPRIMIDO	273396	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10 MG	0,2627	157,62
208	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,1904	1.622,20
209	120	AMPOLA 2 ML	323004	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	16,0727	1.928,72
210	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	0,6291	1.132,38
211	1.560	COMPRIMIDO	376767	IVERMECTINA, 6 MG	0,2727	425,41
212	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	0,2114	15,22
213	3.000	CÁPSULA	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	1,0601	3.180,30
214	7.800	COMPRIMIDO	270126	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG + 50MG	1,2831	10.008,18
215	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	0,5801	1.601,07
216	180	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9430	709,74
217	9.600	COMPRIMIDO	305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG	0,6392	6.136,32
218	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPRIMAZINA, 100MG	0,6220	13.435,20
219	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	0,3129	5.632,20
220	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	7,9976	8.157,55
221	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	0,1506	542,16
222	6.000	COMPRIMIDO	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG	0,0814	488,40
223	4.200	COMPRIMIDO	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG	0,0687	288,54
224	10.800	COMPRIMIDO	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	0,0832	898,56
225	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	1,3138	315,31
226	1.080	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	2,1544	2.326,75
227	24	FRASCO 50 ML	269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SPRAY	47,1827	1.132,38
228	7.800	COMPRIMIDO	273264	LOPERAMIDA, CLORIDRATO 2 MG	0,0899	701,22
229	14.400	COMPRIMIDO	273466	LORATADINA, 10MG	0,0528	760,32
230	900	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	0,0922	82,98
231	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,0314	1.364,01
232	600	FRASCO 250 ML	299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	4,5189	2.711,34
233	1.800	COMPRIMIDO	267692	MEBENDAZOL, 100 MG	0,0870	156,60
234	180	FRASCO 30 ML	267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	0,9870	177,66

235	360	AMPOLA 1 ML	398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO INJETÁVEL	13,1344	4.728,38
236	5.040	COMPRIMIDO	395844	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG	1,6610	8.371,44
237	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	2,9918	16.155,72
238	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	2,1953	22.392,06
239	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,0462	1.469,16
240	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	0,2212	8.732,97
241	720	AMPOLA 1 ML	268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3938	1.003,53
242	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,9022	7.037,16
243	600	FRASCO/AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	7,0786	4.247,16
244	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,0790	331,80
245	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0,6110	366,60
246	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2667	1.120,14
247	10.920	COMPRIMIDO	279957	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	0,5527	6.035,48
248	720	BISNAGA 50 G	372335	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES	4,4403	3.197,01
249	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,0893	1.993,17
250	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,9177	1.190,42
251	720	BOLSA 100 ML	268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3093	1.662,69
252	360	BISNAGA 28,00 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	0,9916	356,97
253	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	4,9518	1.485,54
254	360	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	0,8970	322,92
255	1.560	FRASCO 100 ML	439843	MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML SUSPENSÃO	2,0692	3.227,95
256	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG	1,0046	7.233,12
257	720	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	1,0006	720,43
258	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4249	1.592,96
259	360	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5265	549,54
260	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,3398	260,38
261	1.056	BISNAGA 10 G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	1,0058	1.062,12
262	31.440	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG	0,0502	1.578,28
263	60.000	COMPRIMIDO	273710	NIMESULIDA 100MG	0,0544	3.264,00
264	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,4233	2.305,74
265	30.720	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,1312	4.030,46
266	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,7308	1.453,87
267	1.560	BISNAG 60 G	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	3,6785	5.738,46
268	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,1626	1.678,03
269	240	FRASCO/AMPOLA	273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	11,0382	2.649,16
270	240	AMPOLA 4 ML	442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2971	551,30
271	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO:SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0,01 MG	5,9500	3.213,00
272	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	0,4392	158,11
273	10.800	CÁPSULA	271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	0,2335	2.521,80
274	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,1223	73,38
275	10.800	COMPRIMIDO	271620	OLANZAPINA, 5 MG	1,3643	14.734,44
276	528	FRASCO		ÓLEO MINERAL	3,3500	1.768,80
277	94.200	COMPRIMIDO	267712	OMEPRAZOL, 20 MG	0,0572	5.388,24
278	240	FRASCO/AMPOLA	2681160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	5,0815	1.219,56
279	600	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	0,7354	441,24
280	1.872	BISNAGA 45 G	401411	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 100 MG + 1.000 UI + 400 UI/G, POMADA	2,5846	4.838,37
281	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,2504	13.521,60
282	90.000	COMPRIMIDO	270917	PARACETAMOL 300 MG + CAFEÍNA 30 MG + DICLOFENACO 50 MG + CARISOPRODOL 125 MG	0,1343	12.087,00
283	3.300	FRASCO 10 ML	267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0,6276	2.071,08
284	75.000	COMPRIMIDO	267778	PARACETAMOL, 500 MG	0,0397	2.977,50
285	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	0,2664	7.352,64
286	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,1789	5.367,00
287	600	AMPOLA 5 ML	335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9437	1.166,22
288	600	FRASCO 100 ML	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	1,3100	786,00

289	600	FRASCO 100 ML	363597	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	2,6500	1.590,00
290	360	AMPOLA 2 ML	272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,9201	691,23
291	1.440	COMPRIMIDO	305492	PIOGLITAZONA, 30 MG	1,2791	1.841,90
292	60.000	CAPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,0864	5.184,00
293	360	AMPOLA 2 ML	294554	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,1364	4.369,10
294	600	BISNAGA 30 G		POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL, COM APLICADOR	31,9800	19.188,00
295	732	FRASCO 5 ML	270229	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	1,8813	1.377,11
296	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2,8345	1.190,49
297	33.720	COMPRIMIDO	267743	PREDNISONA, 20 MG	0,2014	6.791,20
298	13.200	COMPRIMIDO	267741	PREDNISONA, 5 MG	0,0787	1.038,84
299	14.400	COMPRIMIDO	392111	PREGABALINA, 150 MG	1,2452	17.930,88
300	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	2,0568	6.417,21
301	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2129	127,74
302	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,0800	480,00
303	60	FRASCO 20 ML	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	5,0220	301,32
304	32.880	COMPRIMIDO	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	0,0358	1.177,10
305	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	0,0685	1.397,40
306	3.600	AMPOLA 2 ML	267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3760	1.353,60
307	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS	23,5400	8.474,40
308	120	ENVELOPE		REIDRATANTE SORO ORAL 27,9 G	1,8600	223,20
309	48	BISNAGA 350 G	274918	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	8,9981	431,90
310	600	FRASCO 500 ML	303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	3,1024	1.861,44
311	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,0828	3.477,60
312	7.200	COMPRIMIDO	412092	RIVAROXABANA, 15 MG	16,9009	121.686,48
313	7.200	COMPRIMIDO	412091	RIVAROXABANA, 20 MG	6,7774	48.797,28
314	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	0,4528	4.346,88
315	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	0,9776	15.485,18
316	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	12,6640	303,93
317	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	0,7992	527,47
318	180	AMPOLA 1 ML	268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6683	300,29
319	264	FRASCO 200 DOSES	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	2,0812	549,43
320	1.440	COMPRIMIDO	268299	SECNIDAZOL, 1000 MG	0,5633	811,15
321	60.000	COMPRIMIDO	272365	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	0,1061	6.366,00
322	4.440	FRASCO 15 ML	412966	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	1,1045	4.903,98
323	78.480	COMPRIMIDO	267747	SINVASTATINA, 20 MG	0,0616	4.834,36
324	48.480	COMPRIMIDO	267745	SINVASTATINA, 40 MG	0,1246	6.040,60
325	168	BISNAGA 6,50 G	3654540	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	3,4465	579,01
326	240	BISNAGA 30 G	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	3,8806	931,34
327	12	POTE 400 G	272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	22,1057	265,26
328	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,0789	880,52
329	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,2361	815,82
330	240	AMPOLA 10 ML	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4778	114,67
331	600	FRASCO 30 ML	292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	0,7904	474,24
332	60.480	COMPRIMIDO	292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	0,0404	2.443,39
333	120	FRASCO/AMPOLA	268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	9,2827	1.113,92
334	120	FRASCO/AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	9,5520	1.146,24
335	300	FRASCO/AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	3,8313	1.149,39
336	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	5,5186	1.655,58
337	180	AMPOLA 1 ML	269818	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL	2,1219	381,94
338	48	FRASCO 10 ML	396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,6308	366,27
339	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, 300 MG	0,1616	969,60
340	540	BISNAGA 3,5 G	271570	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO	16,5950	8.961,30
341	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,2561	2.458,56
342	9.600	COMPRIMIDO	272849	TOPIRAMATO, 25 MG	0,1402	1.345,92
343	3.600	AMPOLA 1ML	292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6516	2.345,76
344	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,1044	363,31

345	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3913	286,95
346	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,0715	188,76
347	9.600	COMPRIMIDO	437109	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12	0,0457	438,72
348	2.400	AMPOLA 2 ML	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7741	1.857,84
349	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	8,5821	411,94
TOTAL					1.861.847,54	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.861.847,54 (Um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

7.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.4. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Apresentar o Certificado do Registro do Produto e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, ambos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

9.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

9.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6. O número dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados no Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde e na tabela CMED da Câmara de Regulação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 62/2018.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 62/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2018 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 62/2018 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no

prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	PRODUTOS	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-

se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 62/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- c) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2018.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 62/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

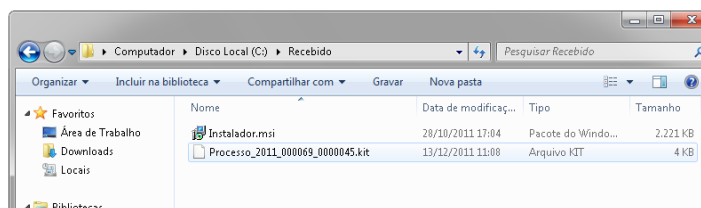
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

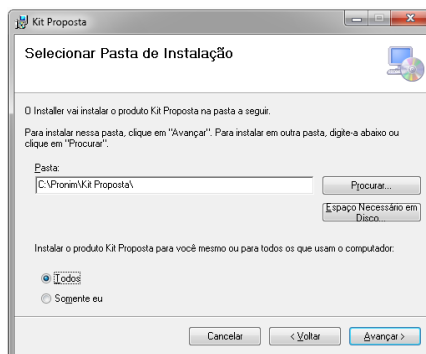
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

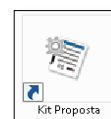


Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



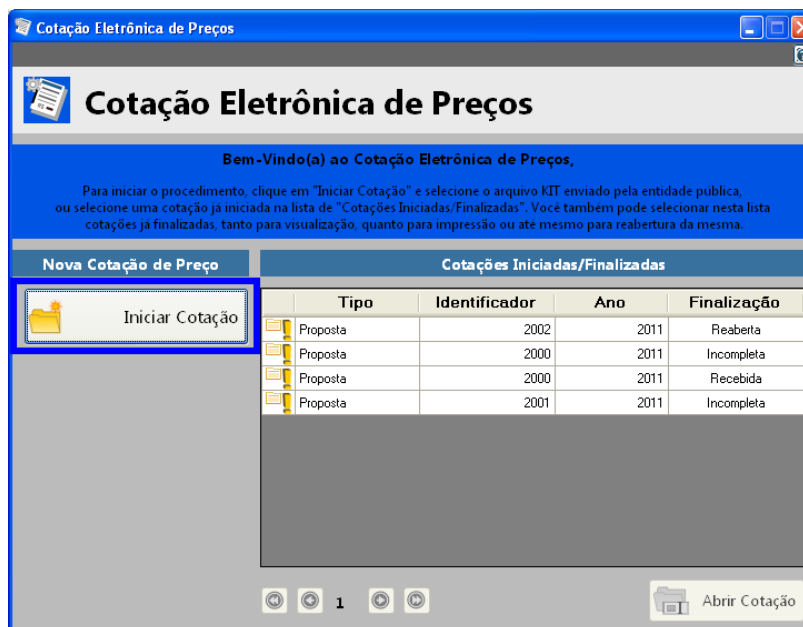
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

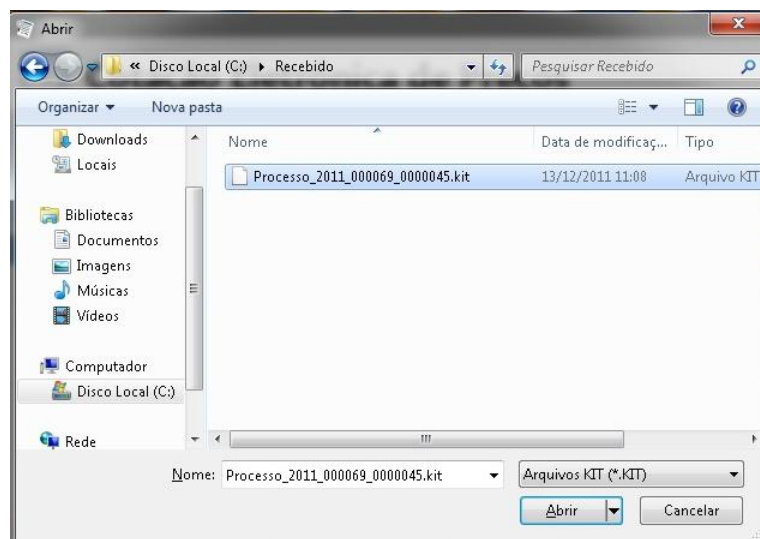


2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

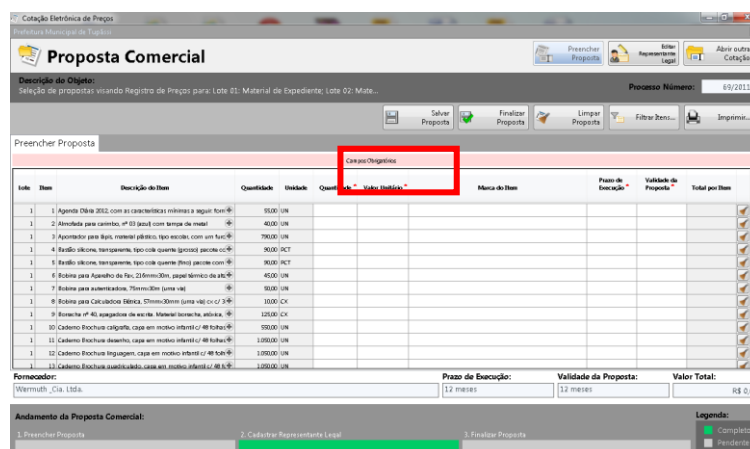
- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.

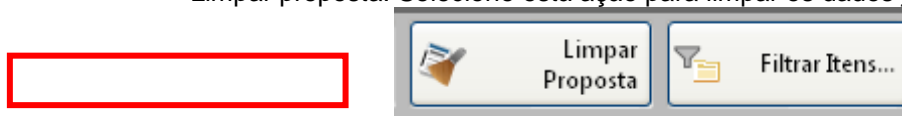


FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

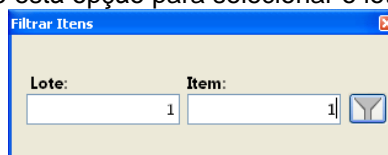


Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleccione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Seleccione esta opção para seleccionar o lote/item específico para cotação:

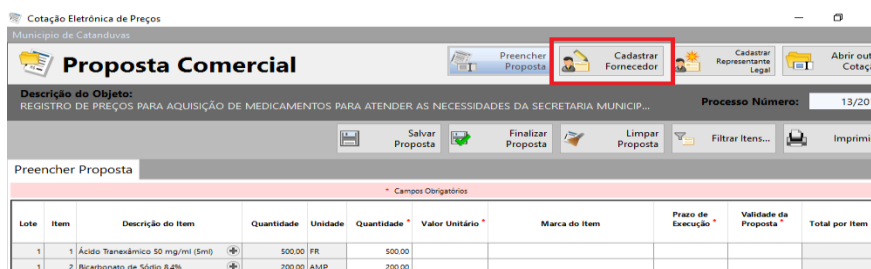


Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor



Cadastrar Fornecedor

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço:

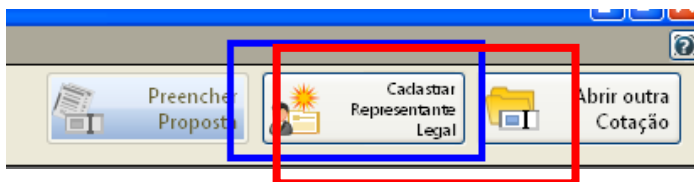
Estado * : Cidade * : CEP:

Salvar X Cancelar

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:



Cotação Eletrônica de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Proposta Com

Descrição do Objeto: Implantação de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretari... Processo Número: 2002/2011

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios

Nome * :

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : _____

Cargo: Data da Impressão: 02/12/2011

Salvar X Cancelar

Andamento da Proposta Comercial:

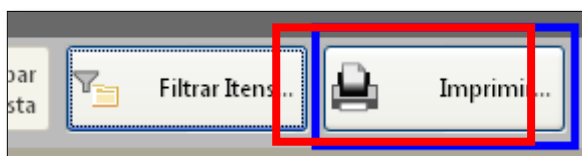
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: ■ Completo ■ Pendente

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

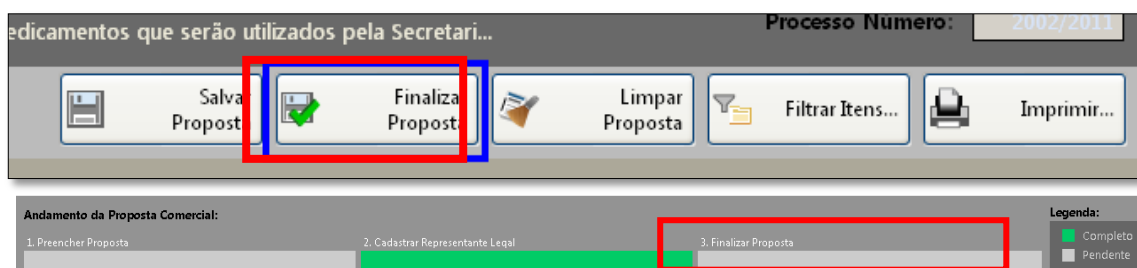
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

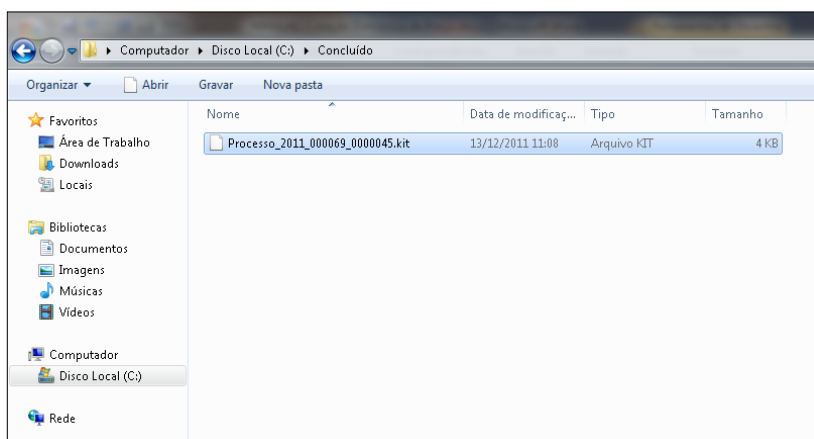
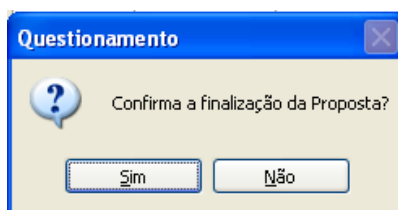


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

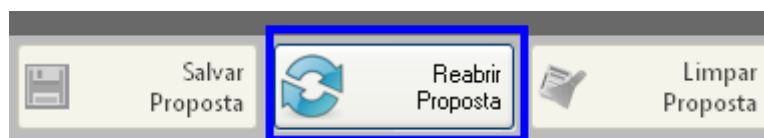


Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo

originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.